



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX**

**EDITAL CONJUNTO Nº 33/2022 – PROEST/PROEX-UFAL
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS**

**RETIFICAÇÃO Nº 5
Retificação feita em 30 de junho de 2023.**

ONDE SE LÊ:

6. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 Das responsabilidades do/a coordenador/a:

(...)

h) O pagamento mensal das bolsas está condicionado ao envio do Relatório da frequência mensal do/a bolsista para a **Coordenadoria de Assuntos Culturais/CAC/PROEX**, que deve ser efetuado pelo/a Docente ou Técnico coordenador de cada projeto de extensão vinculado a este Edital **até o dia 24 de cada mês**, durante sua vigência.

i) O Relatório da frequência deverá ser registrado através do Instrumento intitulado “**Relatório de Frequência do/a bolsista da PROEX**”, disponível no site da UFAL.

LEIA-SE:

h) Para a efetivação da bolsa, o/a, coordenador/a de cada projeto de extensão vinculado ao Programa Vivências Artísticas deverá cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados.

i) O bolsista deve registrar o relatório trimestral no SIGAA das atividades desenvolvidas, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão e sob a supervisão dele.

j) Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência sob sua guarda e arquivo, por até 2 (dois) anos do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-fl1-a-fl-3-para-ate-30-alunos.doc/view>).

**Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-reitoria de Extensão**

**Alexandre Lima Marques da Silva
Pró-reitoria Estudantil**